



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE VEREADOR RONALDO LIRA – PSC
Av Goiás, 2.880, Centro, CEP: 77410-010



1 / ABR. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	719
DATA:	15 ABR 2024
HORA:	10:45
	
Carimbo / Assinatura	

REQUERIMENTO Nº 4157/2024
Ver. Ronaldo Lira – PSC

APROVADO

Requer a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de médicos especializados em obstetrícia fetal para atender as demandas das mães e fetos, antes, durante e depois da gestação de alto risco

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora desta Casa, o envio de expediente a Secretária Municipal de Saúde, LUANA NUNES, providências quanto a contratação de médicos especializados em obstetrícia fetal para atender as demandas das mães e fetos, antes, durante e depois da gestação de alto risco.

JUSTIFICATIVA

A medicina fetal, também conhecida como perinatologia, é um ramo da obstetrícia e ginecologia que se concentra no gerenciamento das preocupações com a saúde da mãe e/ou do feto antes, durante e logo após a gravidez.

O profissional de medicina fetal é um obstetra especializado em gravidez de alto risco. Que por meio de exames e testes, acompanham o crescimento do feto a gravidez inteira, com o objetivo de prevenir condições e doenças diversas, além de realizar correções e procedimentos enquanto o feto ainda está na barriga, como forma de auxiliar na saúde do bebê e da mãe.

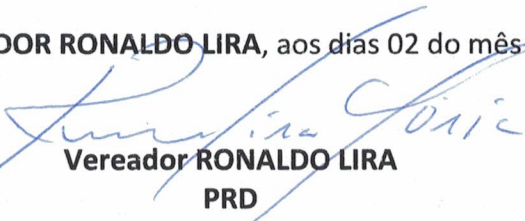
Razões para a Contratação: aumento no número de diagnósticos de doenças fetais, necessidade de acompanhamento especializado na cidade de Gurupi, que não possui médico obstetra fetal público ou particular, identificação e acompanhamento da evolução de doenças fetais e dificuldades financeiras das famílias que recebem diagnóstico.

Por isso, fica o seguinte questionamento:

- É possível incluir esses profissionais no quadro de profissionais da saúde do nosso município?

OBSERVE: Proceda-se com o requerido, observando o prazo de resposta previsto no regimento desta Casa de Leis, conforme o art. 109, Parágrafo único, de 15 dias.

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LIRA, aos dias 02 do mês de abril de 2024.


Vereador RONALDO LIRA
PRD

TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.

www.gurupi.to.leg.br/vereador.ronaldolira@gmail.com